



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230360

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230360 ,
QUE FAZEM ENTRE SI O SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCACAO E A EMPRESA CONVICTA DISTRIBUIDORA
LTDA.**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JK Nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 27.400.285/0001-04, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 573.747.082-20, doravante denominada CONTRATANTE, e CONVICTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 24.314.461/0001-05, sediado na AV MARECHAL RONDON, 731, SEVERINO DE OLI, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). ENTHONY PANCCIO MOY RIBEIRO, portador do CPF 012.816.752-10, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 02-2023-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA NO ANO LETIVO DE 2023, QUANDO DELES O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSITAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONVICTA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: CNPJ 24.314.461/0001-05
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 731, SEVERINO DE OLI, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000
REPRESENTANTE: ENTHONY PANCCIO MOY RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
046153	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL (2023): - Marca.: QUILO Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos. Produto acondicionado em fardos plásticos transparentes. Apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	QUILO	6.860,00	3,700	25.382,00
046155	ARROZ POLIDO, TIPO I (2023): - Marca.: QUILO Embalagem plástica de 01 Kg. O produto deverá ser acondicionado em fardos plásticos transparentes. Apresentar validade mínima 10 meses a partir da data de entrega.	QUILO	33.220,00	4,450	147.829,00
046160	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (2023): - Marca.: PCT composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 400 gramas em caixas de papelão reforçado com validade mínima 10 meses a partir da entrega	PACOTE	920,00	4,030	3.707,60
046161	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 (2023): - Marca.: PCT tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	50,00	7,000	350,00
046162	CANELA EM PÓ (2023): - Marca.: FRASCO extura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo, com aspectos e cheiro-aromático de sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 30 gramas.	UNIDADE	2.790,00	2,450	6.835,50
046168	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO (2023): - Marca.: QUILO (1kg) Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matérias terrosos e parasitas. Não podemos estar úmida ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	QUILO	900,00	6,500	5.850,00
046169	FEIJÃO (2023): - Marca.: QUILO tipo carioquinha de boa qualidade limpo. Em embalagem plástica de 01 kg. Apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	QUILO	4.030,00	8,400	33.852,00
046174	MANTEIGA COM SAL (2023): - Marca.: QUILO de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem plástica com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF-DIPOA. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	120,00	10,100	1.212,00
VALOR GLOBAL R\$					225.018,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de Abril de 2023 extinguindo -se em 20 de Abril de 2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 225.018,10 (duzentos e vinte e cinco mil, dezoito reais e dez centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.306.0032.2.017 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL.

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.306.0032.2.018 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 20 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04
CONTRATANTE

CONVICTA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 24.314.461/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____